

EM 15 MAR 1999 , 018/99

EM 11 MAR 1999 ,



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

APROVADO EM 29/03/99

POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI N.º 876/99

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

DECRETA

Autoriza o agendamento de consultas médicas, via telefônica, nos Postos de Saúde do Município para pessoas deficientes ou maiores de cinquenta e cinco anos.

Art. 1º - As pessoas portadoras de deficiências física ou visual, ou maiores de cinquenta e cinco anos de idade poderão, por força desta lei, agendarem, por telefone, suas consultas em qualquer um dos Postos de Saúde do Município.

Parágrafo Único - Para o gozo desse benefício as pessoas amparadas por esta lei, serão cadastradas no Departamento de Saúde do Município.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei, no prazo de 30 (trinta) dias de sua vigência.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário..

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 10 dias do mês março do ano de 1.999.

Luis Carlos Baradel

AUTOR

